



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Tânia:
Verifique, firme
de andamento.
Em 17/03/93

Of. S/ 007 /93.

Porto Velho RO, 05 de março de 1993.

ma
Amadeu Guilherme M. Machado
Secretário Chefe da Casa Civil

Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil,

Solicitamos a Vossa Excelência providências, no sentido da publicação das Erratas referentes às Leis nºs 444, 448 e 454, publicadas nos Diários Oficiais nºs 2687 e 2601, respectivamente.

Na oportunidade, reafirmamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

[Assinatura]
Deputado Eurípedes Miranda
1º Secretário

À Sua Excelência, o Senhor
Amadeu Guilherme M. Machado
Secretário-Chefe da Casa Civil

N E S T A

/mnr.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA

À Lei nº 454, de 29 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial nº 2687, de 30 de dezembro de 1992.

1) ONDE SE LÊ:

"Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

LEIA-SE:

"Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1993."

Publicado no
nº 2721 do dia 23/03/93

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA

À lei nº 454, de 19 de dezembro de 1992, publicada
cada no Diário Oficial nº 2557, de 30 de dezembro de 1992.

1) Onde se lê:

"Art. 1º - Esta Lei entra em vigor em
de sua publicação."

LEIA-SE:

"Art. 1º - Esta Lei entra em vigor em 1º de
Janeiro de 1993."



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Emendas aprovadas ao Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 1993, discriminados por municípios:

Destaque para os seguintes investimentos

1 - Município de Alta Floresta

	Valor em Cr\$ 1.000,00
1.1 - Assegurar recursos constante do orçamento com a finalidade de construir um terminal rodoviário.....	100.000
1.2 - Alocar recursos para a região 06, no sentido de garantir a construção e melhoramento das habitações rurais	65.000
1.3 - Construção de 100 habitações rurais a fim de melhorar a qualidade de vida dos agricultores, visando acabar com o êxodo rural	10.800
1.4 - Construção de Estação de Passageiros por não ter no local	60.000
1.5 - Conservação, Manutenção, Recuperação e Melhoramento por Adm. contratada ou direta (194 Km).....	519.900
1.6 - Implantação, Reforma e Equipamentos de Aeródromos (reforma do Aeroporto)	11.000
1.7 - Construção de 1 unidade de Geração de energia rural para a manutenção dos agricultores no campo	25.000
1.8 - Distribuição de 6 toneladas de Sementes de arroz para atender as necessidades dos agricultores	780.000
1.9 - Recursos para a construção de 120 Km de rede de distribuição de energia elétrica	35.000
1.10 - Construção de duas unidades de geração de energia elétrica, com capacidade de 50 KWA	81.250
1.11 - Construção, reforma, ampliação e equipamentos para o Centro Comunitário	250.000

2 - Município de Alto Paraíso



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

	Valor em Cr\$ 1.000,000
2.1 - Implantação, Reforma e Equipamentos de Aeródromos	11.000
2.2 - Construção de Unidade de Geração de energia para o meio rural	25.000
2.3 - Construções ou melhoramentos de habitações rurais Construção de 100 unidades	10.800
2.4 - Conservação, manutenção, recuperação e melhoramento por Adm. Contratada ou Direta de 26,5 Km de estradas	519.900
3 - Município de Alvorada D'Oeste	
	Valor em Cr\$ 1.000,00
3.1 - Construção de 1 (um) terminal rodoviário...	100,000
3.2 - Ampliação da rede de energia elétrica na região 05, numa extensão de 5 Km	100.000
3.3 - Construção e Equipamento de 15 (quinze) salas de aula na área urbana	1.400.000
3.4 - Substituição de pontes de madeira por pontes de concreto, total 100 metros.....	846.000
3.5 - Construção de uma quadra de esportes visando tirar os meninos da rua	92.660
3.6 - Expansão da rede física para assistência médica e sanitária. Construção de 02 centros de saúde para atender o Distrito de Terra Boa e Tancredópolis	650.000
4 - Município de Ariquemes	
	Valor em Cr\$ 1.000,00
4.1 - Construção de 100 habitações rurais para melhorar a vida dos agricultores	216.000
4.2 - Conservação, manutenção, recuperação e melhoramento por Adm. Contratada ou Direta. 228 Km de estradas	1.039.800
4.3 - Substituição de ponte de madeira por concreto armado. Total de 200 metros	1.692.000



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- 4.4 - Construção e implantação de um centro comunitário 25.000
- 4.5 - Construção de um centro comunitário para funcionar como Casa do Estudante para alunos Carentes..... 25.000
- 4.6 - Construção de 100 residências rurais para atender os agricultores 18.000.000
- 4.7 - Construção de uma ponte sobre o rio Canaã.. 150.000
5. Município de Candeias do Jamary
- Valor em
Cr\$ 1.000,00
- 5.1 - Construção de 50 unidades residenciais para atender os produtores rurais do Rio Preto do Candeias ...9.000.000
6. Município de Castanheiras
- Valor em
Cr\$ 1.000,00
- 6.1 - Construção de um terminal rodoviário 100.000
- 6.2 - Conservação, recuperação, manutenção e melhoramento de 177 Km de rodovias..... 2.400.000
- 6.3 - Construção e equipamentos de salas de aula na área urbana 14.000.000
- 6.4 - Ampliação da rede de energia elétrica .. 100.000
- 6.5 - Construção de 100 habitações rurais para melhoria de vida dos agricultores para coibir o êxodo rural .. 10.800
- 6.6 - Construção de 3 Km de asfalto na área urbana 600.000
7. Município de Cacoal
- Valor em
Cr\$ 1.000,00
- 7.1 - Construção de 100 habitações rurais para a melhoria de vida dos agricultores para coibir o êxodo rural 10.800
- 7.2 - Construção e equipamentos de um centro comunitário denominado Casa do Estudante para abrigar estudantes carentes do meio rural.....250.000



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

8 - Município de Cerejeiras

Valor em
Cr\$ 1.000,00

- 8.1 - Instalação de uma máquina de beneficiar arroz
Zacarias Super Ar com motor para o distrito de Pimenteiras
..... 150.000
- 8.2 - Expansão de rede elétrica, com a implantação de
trinta postes 143.000
- 8.3 - Implantação do Sistema de Captação, tratamento e
Distribuição da rede de Água por 1500 m155.000

9 - Município de Cacaieiros

Valor em
Cr\$ 1.000,00

- 9.1 - Construção de 100 habitações rurais para melhorar a
vida dos agricultores para evitar o êxodo rural10.800
- 9.2 - Conservação, manutenção, recuperação e melhoramento
por Adm. Contratada ou Direta de 196,4 Km de estrada
..... 519.900
- 9.3 - Construção de uma quadra de esportes com fins de ti-
rar os meninos das ruas 92.660

10 - Município de Cabixi

Valor em
Cr\$ 1.000,00

- 10.1 - Construção de 100 habitações rurais para melhoria
de vida dos agricultores com fins de coibir o êxodo rural
..... 10.800
- 10.2 - Ampliação e construção de 1500m de rede de abaste-
cimento de água 100.000
- 10.3 - Construção de 50 unidades residenciais para atender
os agricultores rurais 9.000.000
- 10.4 - Ampliação em 5 salas de aula no Colégio José de An-
chieta, num total de 340m e 5 salas de aula no Colégio do
Distrito Planalto São Luiz com 340m. 1.700.000

11 - Município de Colorado D'Oeste

Valor em
Cr\$ 1.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- 11.1 - Construção de 16 salas de aula na zona rural 15.000.000
- 11.2 - Construção de um quartel para abrigar a Polícia Militar.....200.000
- 11.3 - Construção de um terminal rodoviário100.000
- 11.4 - Construção de uma creche comunitária para atender crianças carentes..... 210.000
- 11.5 - Construção de 50 habitações rurais para atender produtores..... 9.000.000
- 11.6 - Pavimentação asfáltica em vias urbanas; Av. Vilhena 1600m; Av. Solimões 800m; Rua Tupinambás 700m; Rua Potiguara 800m; Rua Humaitá 1200m; Rua Helicônea 1.200m; Rua: Acácia 1.200; Av Tapajós 600m; Rua Cabixi 420m; Rua Corumbiara - 420m; Rua Tirandentes 420m; Rua Presidente Kennedy 220; Rua "A" 220m; Rua "B" 220m; Rua Santa Catarine 220m; Rua Rio Grande do Sul 420m; Rua Bahia 220m; Rua Mato Grosso 220m; Rua Paranã 220m; Rua Goiás 220m;12.789.000
- 11.7 - Ampliação de 5 salas de aula no Colégio Julieta Vilela Veloso; 5 salas de aula no Colégio 16 de junho e 5 salas de aula no Colégio Manoel Bandeira 3.400.000
- 12 - Município de Corumbiara
- Valor em
Cr\$ 1.000,00
- 12.1 - Construção de 100 habitações rurais, para melhorar a vida dos agricultores visando acabar com o êxodo rural. 10.800
- 12.2 - Implantação de rede de Energia Elétrica em 100 Km de eletrificação rural 7.500
- 12.3 - Implantação, Reforma e Equipamentos de Aeródromos. (recuperação do aeroporto)11.000
- 12.4 - Construção de uma Estação Rodoviária 60.000
- 12.5 - Conservação, manutenção, recuperação e melhoramento por Adm. Contratada ou Direta. Total 249 Km de estradas 519.900
- 12.6 - Construção de 2 Km de asfalto na Area urbana..... 400.000



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

12.7 - Construção de Poço Artesiano e distribuição da rede de água em 1500 m.....	150.000
12.8 - Aquisição de um motor e distribuição de da rede de energia por 1500m	400.000
13 - Município de Campo Novo	
	Valor em Cr\$ 1.000,00
13.1 - Construção de 100 habitações rurais para melhorar a qualidade de vida dos agricultores visando acabar com o êxodo rural	10.800
13.2 - Implantação de 100 Km de rede elétrica rural para área densamente povoada	7.500
13.3 - Implantação, Reforma e Equipamentos de Aeródromos (recuperação do Aeroporto)	11.000
13.4 - Construção de Estação Rodoviária	60.000
14. Município de Espigão D'Oeste	
	Valor em Cr\$ 1.000,00
14.1 - Construção de 5 Km de rede de abastecimento de água com 1000 ligações no Distrito de Pacaranã	300.000
14.2 - Construção de um Centro de Ensino Supletivo com cinco salas de aula no Bairro Jorge Teixeira	500.000
14.3 - Construção de cinco escolas rurais com duas salas de aula	960.000
14.4 - Implantação de um armazém convencional com capacidade de 2.500 toneladas para a comunidade de Pacaranã	579.000
14.5 - Construção de 20 Km de estradas vicinais ...	400.000
14.6 - Construção de 05 Km da malha viária na área urbana	1.000.000
14.7 - Construção de um açude com a utilização de 300 horas máquinas	300.000
14.8 - Aquisição de uma máquina de beneficiar milho para atender a comunidade de P.A.2	50.000



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- 14.9 - Conservação e manutenção da rodovia que liga Espi-
gão D'Oeste(Valor a ser definido)
- 14.10 - Construção de uma unidade geradora de energia com
capacidade de 50 KWA para atender a comunidade 14 de Abril
..... 81.250
- 14.11 -Recuperação de 200 ha. de capoeiras 500.000
- 14.12 - Construção de um tereirão com a utilização de
200 horas/máquinas 200.000
- 14.13 - Construção de uma creche comunitária na área in-
dustrial.....210.000
- 14.14 - Construção de uma creche comunitária no Bairro
Jorge Teixeira de Oliveira 210.000
- 14.15 - Construção e implantação de um Centro Comunitário
..... 250.000
- 14.16 - Construção de 10 salas de aula na área urbana, Es-
cola 7 de Setembro960.000
- 14.17 - Construção e aquisição de equipamentos para quinze
salas de aula na área rural 1.400.000
- 14.18 - Construção de 100 habitações rurais para melhorar
a vida dos agricultores, visando acabar com o êxodo rural
..... 10.800
- 15 - Município de Guajará-Mirim
- Valor em
Cr\$ 1.000,00
- 15.1 - Construção de 4 salas de aula no Colégio Alkindar
Brasil de Arauca382.200
- 16 - Município de Jaru
- Valor em
Cr\$ 1.000,00
- 16.1 - Construção e aquisição de equipamentos para 20 sa-
las de aula na área urbana..... 1.400.00
- 16.2 - Conservada, manutenção, recuperação e melhoramento
de 200Km de rodovias40.000.000
- 16.3 - Equipamentos e Construção de uma unidade de Saúde
no Distrito de Tarilândia 2.500.000



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

16.4 - Ampliação da rede de energia elétrica na região 04	100.000
16.5 - Construção de um Centro de Ensino Supletivo com cinco salas para atender jovem e adultos	960.000
17 - Município de Ji-Paraná	
	Valor em Cr\$ 1.000,00
17.1 - Construção de um terminal rodoviário	300.000
17.2 - Construção de cinco salas de aula com equipamento destinado a ampliação do Colégio Carmem Rocha	480.000
17.3 - Construção de um centro de ensino supletivo com 10 salas de aula	960.000
17.4 - Conservação, manutenção, recuperação e melhoramento de 52 Km de rodovias	40.000.000
17.5 - Remanejar recurso destinado às regiões 03, 06, e 08 e destiná-los a região 04, com a finalidade de implantar um polo suinocultor	450.000
17.6 - Remanejar 50% do orçamento previsto para o polo de olericultura da região 07 para a região 04, tendo em vista a necessidade de implementar tais culturas.....	100.000
17.7 - Construção de uma unidade de Saúde para atender o Distrito de Nova Londrina	2.500.000
17.8 - Construção e melhoramento de habitações rurais.....	65.000
17.9 - Construção de duas unidades de geração de energia elétrica com capacidade de 50KWA para a zona rural	81.250
17.10 - Construção de uma creche comunitária.....	210.000
17.11 - Ampliação da rede de energia elétrica.....	100.000
17.12 - Remanejamento de um Centro de Saúde previsto no orçamento da região 01 para a região 04 para melhorar o atendimento médico	3.000.000
17.13 - Construção de um mini-hospital com cozinha e lavanderia para desafogar o fluxo de atendimento no Hospital do Governo	5.000.000
17.14 - Construção de 10 salas de aula com devidos equipamentos na zona rural	1.400.000



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

17.15 - Construção de 20 salas de aula com devidos equipamentos na área urbana	1.400.000
17.16 - Construção de um laboratório de pré-medidas.....	23.400
17.17 - Construção de um Posto de Aferição	124.800
17.18 - Construção de Posto de Aferição. Cargas Sólidas..	124.800
17.19 - Construção de um laboratório de produtos textéis de 30m	58.500
17.20 - Recursos para a Administração, equipamentos e matérias para a Junta Comercial	25.000
18 - Município de Jamari	
	Valor em Cr\$ 1.000,00
18.1 - Implantação de 100 Km de rede elétrica para a zona rural	7.500
18.2 - Construção de uma unidade de Geração de energia rural para manter os agricultores no campo	25.000



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

19 - Município de Governador Jorge Teixeira.

Valor em
Cr\$ 1.000,00

19.1 - Assegura recursos orçamentários para a região 04, com a finalidade de contribuir e equipar 10 salas de aulas..... 1.400.000

19.2 - Alocar recursos orçamentários para a região 04, no sentido da conservação, manutenção, recuperação e melhoramento de 200 km de rodovias..... 2.400.000

20 - Município de Machadinho D'Oeste.

Valor em
Cr\$ 1.000,00

20.1 - Alocar recursos orçamentários para a região 03, com a finalidade de conservação, recuperação e melhoramento de 200 km de rodovias.....2.400.000

20.2 - Alocar recursos orçamentários para a região 03, no sentido da ampliação da rede de energia elétrica....
..... 100.000

20.3 - Construção de 100 habitações rurais, melhorando a qualidade de vida dos agricultores e evitando o êxodo rural.....10.800

20.4 - 100 km de eletrificação rural para a região 03..
.....7.500

20.5 - Construção de Unidade de Geração de energia para o meio rural, possibilitando a permanência do agricultor no campo.....25.000

20.6 - Implantação, reforma e equipamentos de aeródromo
.....11.000

20.7 - Construção de estação de passageiros.....60.000

20.8 - Conservação, manutenção, recursos e melhoramento de 217 km de rodovias.....519.000

21 - Município de Ministro Mário Andreazza.

Valor em
Cr\$ 1.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- 21.1 - Construção de 100 habitações rurais, visando acabar com o êxodo rural.....10.800
- 21.2 - Conservação, manutenção, recuperação e melhoramento de 137,2 km de rodovias..... 519.000
- 22 - Município de Mirante da Serra.
- Valor em
Cr\$ 1.000,00
- 22.1 - Alocar recursos orçamentários para a região 04, no sentido da conservação, recuperação e melhoramento de 83 km de rodovias..... 2.400.00
- 22.2 - Ampliação da rede de energia elétrica....100.000
- 23 - Município de Nova Mamoré.
- Valor em
Cr\$ 1.000,00
- 23.1 - Substituição de ponte de madeira por concreto armado num total de 100 metros.....846.000
- 23.2 - Ampliação da malha viária.....1.000.000
- 23.3 - Construção de 100 habitações rurais, visando a melhoria de vida dos agricultores.....10.800
- 24 - Município de Nova Brasilândia D'Oeste.
- Valor em
Cr\$ 1.000,00
- 24.1 - Alocar recursos orçamentários para a região 05, para ampliação da rede de energia elétrica.....100.000
- 24.2 - Assegurar recursos orçamentários para a região 05, construção e equipamentos de 10 salas de aula na área urbana.....1.400.000
- 25 - Município de Ouro Preto D'Oeste.
- Valor em
Cr\$ 1.000,00
- 25.1 - Conservação, manutenção, recuperação e melhoramentos de rodovias.....2.400.000
- 26 - Município de Porto Velho
- Valor em
Cr\$ 1.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

26. 1 - Construção e implantação de um hemocentro.....	2.000,00
27 - Município de Pimenta Bueno.	
	Valor em Cr\$ 1.000,00
27.1 - Ampliação da rede de abastecimento de água na zona urbana de 5 km.....	500,00
27.2 - Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água do distrito de São Felipe.....	1.000.000
27.3 - Construção e equipamento de Unidades da PM.....	350.000
27.4 - Construção de unidade geradora de eletrificação rural, com capacidade de 50 kva, numa extensão de 150 km, atendendo kapa 24/Novo Paraíso/São Felipe/Querência do Norte.....	81.250
27.5 - Recuperação de Capoeira com mecanização de 1.200 hectares.....	18.000
27.6 - Construção e recuperação de 100 habitações rurais.....	136.000
27.7 - Construção de terreirão 450 horas/máquinas.....	450.000
27.8 - Construção de açude de 3.500 horas/máquinas.....	350.000
27.9 - Construção de açude de 1.200 horas/máquina.....	1.200.000
27.10 - Construção e distribuição do sistema de abastecimento de água no distrito de Parecis.....	1.000.000
27.11 - Ampliação do sistema de armazenamento e distribuição de água do distrito de Primavera.....	200.000
27.12 - Pavimentação da kapa 24 da RO-010 até o distrito de Primavera.....	
27.13 - Conservação e manutenção de 40 km de estradas vicinais.....	2.000.000
27.14 - Ampliação de 6 km de malha viária com pavimentação asfáltica.....	12.000.000
27.15 - Construção de um colégio com 5 salas de aula...	450.000



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

27.16 - Construção de dois colégios com 10 salas de aula na zona urbana.....	960.000
28 - Município de Presidente Médici.	
	Valor em Cr\$ 1.000,00
28.1 - Construção de ponte com 300 m na região 04.....	390.000
28.2 - Construção, recuperação, manutenção e melhora- mento de rodoviária.....	2.400.000
28.3 - Construção de uma unidade geradora de eletrifi- cação rural, capacidade de 50 kWA, para o distrito de Estrela de Rondônia.....	81.250
28.4 - Construção de 10 km da rede de distribuição de energia elétrica.....	30.800
28.5 - Construção de 100 unidade habitacionais rurais..	18.000.000
28.6 - Alocar recursos orçamentários para a região 04, para ampliação da rede de energia elétrica.....	100.000
28.7 - Construção e equipamentos de 20 salas de aulas..	1.400.000
28.8 - Construção de 100 habitações rurais, visando a melhoria de vida dos agricultores.....	10.800
28.9 - Implantação de 100 km da rede elétrica.....	7.500
28.10 - Substituição de pontes de madeira por concreto num total de 100 metros.....	846.000
28.11 - Construção de 50 habitações rurais....	9.000.000
28.12 - Ampliação da malha viária com pavimentação as- fáltica de 10 km da estrada que liga o distrito de Es- trela de Rondônia à sede.....	2.000.000
28.13 - Reforma do Colégio Estadual "Paulo Freire", na área urbana.....	100.000
28.14 - Recuperação e mecanização de 50 hectares de ca- poeira.....	8.000
28.15 - Construção de uma unidade escolar de ensino re- gular na zona rural.....	450.000
28.16 - Expansão da rede de energia elétrica do Municí-	



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

pio de Presidente Médici até o distrito de Estrela de Rondônia.....	180.000
29 - Município de Rio Crespo	
	Valor em Cr\$ 1.000,00
29.1 - Construção de 100 unidades residenciais para atender os produtores rurais.....	18.000.000
29.2 - Construção de 2km de asfalto na área urbana.....	400.000
29.3 - Construção e pavimentação asfáltica de 30 km do travessão B-65, da linha 75 à linha 100.....	6.000.000
30 - Município de Rolim de Moura	
	Valor em Cr\$ 1.000,00
30.1 - Implantação de eletrificação rural em 100 km....	7.500
30.2 - Substituição de pontes de madeira por alvenaria num total de 100 metros.....	846.00.
31 - Município de Seringueiras	
	Valor em Cr\$ 1.000,00
31.1 - Alocar recursos orçamentários para a região 05, com a finalidade de conservação, recuperação e melhoramento de 200 km de rodovias.....	2.400.000
31.2 - Alocar recursos orçamentários para ampliar a rede elétrica na região 05.....	100.000
31.3 - Construção de 100 habitações rurais melhoramento a qualidade de vida dos agricultores.....	10.800
31.4 - Construção de uma quadra de esportes, visando a diminuição dos meninos de rua	92.660
31.5 - Conservação manutenção, recuperação e melhoramento de estradas.....	519.000
32 - Município de São Miguel do Guaporé.	
	Valor em Cr\$ 1.000,00
32.1 - Assegurar recursos orçamentários para a região 05, para construção e equipamento de 10 salas de aulas, na área urbana.....	1.400.000



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- 32.2 - Alocar recursos orçamentários para ampliar a rede de energia elétrica na região 05.....100.000
- 32.3 - Implantação de 100 km de rede de energia elétrica.....7.500
- 32.4 - Construção de 100 habitações rurais, visando a melhoria da qualidade vida dos agricultores.....10.800
- 32.5 - Recuperação e manutenção do aeroporto.....11.000
- 32.6 - Construção de estação de passageiros.....60.000

33 - Município de Santa Luzia D'Oeste.

Valor em
Cr\$ 1.000,00

- 33.1 - Construção de 100 habitações rurais, visando a melhoria da qualidade de vida dos agricultores...10.800
- 33.2 - Distribuição de 6 toneleadas de sementes de arroz, para atender os agricultores.....780.000
- 33.3 - Implantação de um armazém com capacidade de 2.500 toneladas.....579.000
- 33.4 - Construção de 120 km de rede de distribuição de energia elétrica.....35.000
- 33.5 - Construção de duas unidades de geração de energia elétrica, com capacidade de 50 KWA.....81.250
- 33.6 - Construção e implantação de um centro comunitário.....250.000

34 - Município de Theobroma.

Valor em
Cr\$ 1.000,00

- 34.1 - Assegura recursos para a região 04, com a finalidade de construir e equipar 10 salas de aulas na zona urbana.....1.400.000
- 34.2 - Alocar recursos para ampliar a rede de energia elétrica na região 04.....100.000
- 34.3 - Conservação, recuperação e melhoramento de 200 km de rodovias.....2.400.000
- 34.4 - Construção de uma quadra poli-esportiva com ilu-



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

minação.....	170.000
35 - Município de Urupá.	
	Valor em Cr\$ 1.000,00
35.1 - Alocar recursos para a região 04, com a conservação, recuperação e melhoramento de 200 km de rodovias.....	2.400.000
35.2 - Assegurar recursos orçamentários para a região 04, com a finalidade de construir e equipar 15 salas de aulas na zona urbana.....	1.400.000
35.3 - Alocar recursos orçamentários para ampliar a rede de energia elétrica na região 04.....	100.000
35.4 - Construção e equipamento de 10 salas de aula na zona urbana.....	400.000.000
35.5 - 30 km de eletrificação rural.....	1.200.000
35.6 - Construção de 12 km de rede de distribuição de energia elétrica.....	35.000
35.7 - Utilização de 300 horas/máquina com a finalidade de construir açudes.....	300.000
35.8 - Recuperação de 500 ha. de capoeiras.....	300.000
35.9 - Distribuir 6 toneladas de sementes de arroz, para atender agricultores.....	780.000
35.10 - Distribuir 6 toneladas de sementes de feijão, para atender os agricultores.....	780.000
35.11 - Distribuir 6 toneladas de sementes de milho, para atender agricultores do município.....	780.000
36 - Município de Vale do Paraíso	
	Valor em Cr\$ 1.000.00
36.1 - Ampliação da rede de energia elétrica....	100.000
36.2 - Alocar recursos orçamentários para a região 04, com a finalidade de conservação, recuperação e melhoramentos de 136 km de rodovias.....	2.400.000
36.3 - Assegurar recursos orçamentários para região 04, com a finalidade de construir e equipar 10 salas de aulas na zona urbana.....	1.400.000



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

37 - Município de Vilhena.

Valor em
Cr\$ 1.000.00

37.1 - Ampliação da rede de distribuição de água num total de 4 km.....	1.400.000
37.2 - Construção de um pronto socorro com equipamentos	2.500.000
37.3 - Abertura e recuperação da linha 85 e diversas capas ligadas à mesma, numa extensão de 100 km.....	5.000.000
37.4 - Construção da sede do corpo de bombeiros.....	2.300.000



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 152/92.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNDOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitu_{cionais}, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia - 1993-95, e dá outras providências".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 17 de dezembro de 1992.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia - 1993-95, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o triênio 1993/95, que, de conformidade com o disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelece para o período, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º - Para o cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I - Diretrizes, o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Metas, a especificação e a quantificação dos objetivos estabelecidos.

§ 2º - As diretrizes, os objetivos, e as metas que se refere este artigo estão especificados no bojo desta Lei, obedecendo a seguinte estruturação:

- 1 - Considerações iniciais;
- 2 - Orientações básicas;
- 3 - Regionalização;
- 4 - Diretrizes e Objetivos Globais;
- 5 - Objetivos e metas setoriais;
- 6 - Metas regionalizadas globais;
- 7 - Metas por microrregiões.

Art. 2º - Os valores financeiros necessários à consecução das ações previstas neste Plano, deverão ser discriminados nos Orçamentos Anuais do Estado, obedecendo sempre a disponibilidade de recursos para investimentos no setor público.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Art. 3º - O Plano Plurianual é compatível com o Orçamento Programa - 1993, a nível de subprograma, como também em fiel observância ao que preceitua a 1ª aproximação do soneamento sócio econômico-ecológico de Rondônia e com a Lei da Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - O Plano Plurianual será ajustado anualmente, conforme determina a Emenda Constitucional nº 01, de 24 de agosto de 1990, observando as circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro.

Parágrafo único - O Governador do Estado poderá propor modificações nas ações inerentes ao Plano, de acordo com que determina o artigo 135, § 2º da Constituição Estadual.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos contidos no Plano, o Governo adotará as seguintes linhas de ação:

- a) redução de participação relativa dos gastos com pessoal e custeios na despesa pública Estadual;
- b) modernização e racionalização da Administração pública.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá ampliar as metas estabelecidas a fim de compatibilizar as despesas com as receitas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1993.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 17 de dezembro de
1992.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 106 DE 30 DE SETEMBRO DE 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa

Dirijo-me a Vossa Excelência e digníssimos pares para enca_{minhar} o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia, relativo ao triênio 1993/95, tendo em vista o que de_{termina} o Art. 135 da Constituição Estadual, tendo como parâmetro princi_{pal} o Art. 165 da Constituição Federal.

Este Plano, de conformidade com o previsto nos dispositi_{vos} constitucionais acima mencionados, estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Estadual para as despesas de capital e outras de_{las} decorrentes e para as relativas a programas de duração continuada.

Os Planos Plurianuais, instrumentos chave para o Planejam_{ento} estratégico, são peças novas do processo orçamentário, introduzidas pe_{las} Constituições Federal e Estadual de 1988 e 1989, respectivamente. Por isso, a legislação vigente sobre a matéria (Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores) não inclui dispositivos sobre esses Planos, conforme constitucionalmente preceituado. Por conseguinte, a elaboraçã_o do Plano Plurianual - 1993-95, exigiu a adoção prévia de alguns conceitos, de acordo com o texto constitucional e com as categorias básicas admitidas na classificação funcional programática. Nesse sentido vale salientar os seguintes conceitos utilizados:

a) "Programas de duração continuada", definidos como atinen_{tes} a despesas de capital e custeio relativas aos programas do Estado, en_{volvendo} ações-fim de caráter permanente que somente se encerram mediante decisão explícita;

b) "Gastos decorrentes das despesas de capital", entendidos os derivados da ampliação de capacidade de funções e programas do Estado, na maioria dos casos incremento nos custeios de atividades já existentes.

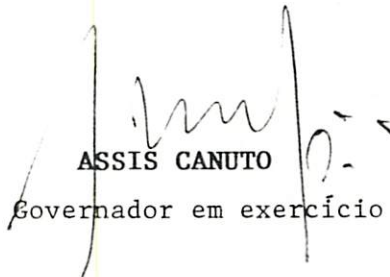


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

O conteúdo programático do Plano se encontra explicitado no Projeto de Lei, onde estão inseridos as Diretrizes e Objetivos Globais, objetivos e metas setoriais, metas regionalizadas globais e metas por micro regiões, sendo estas últimas uma inovação, pois trazem em seu bojo a programação setorial do Estado por municípios, incluindo aí os 17 recentemente emancipados.

Finalmente, Senhores Deputados, peço-lhes então o esclarecido exame e aprovação do presente Plano, que, certamente assinalará a continuidade de Rondônia, nos caminhos da administração pública organizada e planejada. A organização e o planejamento possíveis mediante a implantação rigorosa dos objetivos, diretrizes e metas que o compõe têm, como finalidade, o desenvolvimento econômico, o bem estar da comunidade, a paz social, a concretização da cidadania consciente e libertadora e a plena realização do indivíduo.

Reitero a Vossas Excelências os distintos votos de estima e apreço.


ASSIS CANUTO

Governador em exercício



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI Nº DE 30 DE SETEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - 1993-95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o triênio 1993/95, que, de conformidade com o disposto no Art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelece para o período, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º - Para o cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

- I - Diretrizes, o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento;
- II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- III - Metas, a especificação e a quantificação dos objetivos estabelecidos.

§ 2º - As diretrizes, os objetivos, e as metas que se referem a este artigo estão especificados no bojo desta Lei, obedecendo a seguinte estruturação:

- 1 - Considerações iniciais;
- 2 - Orientações básicas;
- 3 - Regionalização;
- 4 - Diretrizes e Objetivos Globais;
- 5 - Objetivos e metas setoriais;
- 6 - Metas regionalizadas globais;
- 7 - Metas por microrregiões.

10



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - Os valores financeiros necessários à consecução das ações previstas neste Plano, deverão ser discriminados nos Orçamentos Anuais do Estado, obedecendo sempre a disponibilidade de recursos para investimentos no setor público.

Art. 3º - O Plano Plurianual é compatível com o Orçamento Programa - 1993, a nível de subprograma, como também em fiel observância ao que preceitua a 1ª aproximação do zoneamento sócio econômico-ecológico de Rondônia e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - O Plano Plurianual será ajustado anualmente, conforme determina a emenda constitucional nº 01, de 24 de agosto de 1990, observando as circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro.

Parágrafo Único - O Governador do Estado poderá propor modificações nas ações inerentes ao Plano, de acordo com que determina o artigo 135, § 2º, da Constituição Estadual.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos contidos no Plano, o Governo adotará as seguintes linhas de ação:

- a) redução de participação relativa dos gastos com pessoal e custeios na despesa pública Estadual;
- b) modernização e racionalização da Administração pública.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá ampliar as metas estabelecidas a fim de compatibilizar as despesas com as receitas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1993.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature]